



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS JPM III  
CNPJ/ME nº 29.720.639/0001-23**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 01 de setembro de 2022, às 14h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01 administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS JPM III** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

**PRESENÇA:** Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e os representantes da Administradora do Fundo.

**MESA:** (Presidente) Maria Antonietta Lumare; (Secretário) Janice Elias de Moraes Orlando

**ORDEM DO DIA:** Deliberar em sobre (i) a alteração da remuneração da Consultora Especializada; (ii) pagamento de remuneração adicional à Consultora Especializada, referente aos serviços prestados no mês de agosto de 2022; (iii) a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e, (iv) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas

Terminada a leitura, o Presidente submeteu as matérias constantes da Ordem do Dia aos cotistas presentes para exame, discussão e votação, os quais tomaram as seguintes deliberações:

**DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas, pela unanimidade dos cotistas, detentores da totalidade de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, sem quaisquer restrições ou ressalvas:

1. Os Cotistas deliberaram pela aprovação do aumento do valor da remuneração da Consultora Especializada, que passará a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensais, a partir dos serviços prestados no mês de setembro de 2022 (recebimento outubro/22), de maneira que o item 15.1 do Regulamento do Fundo passe a vigorar com a seguinte e atual redação:

**15.1.** *Pelos serviços de administração, consultoria, gestão, controladoria e escrituração de cotas, será devida pelo **FUNDO** uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (“Taxa de Administração”):*



<b>SERVIÇOS</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO</b>	<b>TAXA A.A.</b>	<b>VALOR MÍNIMO MENSAL</b>
<i>Administração Fiduciária, Custódia, Controladoria de Ativo e Passivo</i>	<i>Sobre o PL do Fundo</i>	<i>0,40% a.a.</i>	<i>R\$ 25.000,00</i>
<i>Gestão</i>	<i>Sobre o PL do Fundo</i>	<i>0,15% a.a.</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>Consultoria Especializada</i>	<i>R\$ 200.000,00 / mensal</i>		
<i>Escrituração de Cotas</i>	<i>R\$ 1.000,00 / mensal</i>		

1.1 Adicionalmente, os cotistas aprovaram sem qualquer restrição ou ressalva, e de maneira unânime, o pagamento suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Consultora Especializada, referentes aos serviços prestados no mês de agosto de 2022, a serem pagos pelo Fundo até o dia 10 de setembro de 2022.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente Ata (iv) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias no Regulamento e nos demais instrumentos do Fundo, em razão das deliberações acima aprovadas; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, bem como, concordam e anuem que os cotistas que não puderem assinar de forma digital nesta data, poderão realizar as assinaturas em até três dias a contar da data da presente Assembleia.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, depois de lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos presentes.

---

Maria Antonietta Lumare  
Presidente

---

Janice Elias de Moares Orlando  
Secretário



---

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
ADMINISTRADORA**



**ANEXO I**  
**CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS**  
**CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS JPM III**

(O REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO SEGUE NA PRÓXIMA PÁGINA)